



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 6.886, DE 2010** **(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Concede isenção do pagamento do pedágio aos motoristas com idade superior a sessenta anos de idade.

**DESPACHO:**

Apense-se ao PL 3068/2004.

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Os veículos de propriedade do maior de sessenta anos de idade e conduzido por ele terá trânsito livre no sistema rodoviário federal, assegurada a isenção do pagamento de pedágio.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo maior de sessenta anos no ponto de cobrança do pedágio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Estatuto do Idoso assegurou aos maiores de sessenta anos uma série de direitos, como a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos.

Entretanto, aqueles que dirigem não foram contemplados no referido Estatuto, sobretudo aqueles que trafegam pelas rodovias federais.

Assim, de modo a assegurar aos maiores de sessenta anos um tratamento digno à sua idade, é que propomos a isenção do pagamento de pedágio nas rodovias federais.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2010.

**Deputado Luiz Carlos Hauly**

**PSDB-PR**

**FIM DO DOCUMENTO**